



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:

84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

### GABINETE DO PREFEITO

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

OFÍCIO Nº 897/2025

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 69/2025**, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR DE R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO - ATAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, em razão da data que se aproxima, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

**IVANOR LUIZ MÜLLER**  
Prefeito Municipal

Ao Exma. Sra.  
**Vereadora INÊS APARECIDA FERREIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de  
Teixeira Soares – Estado do Paraná



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:  
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

### GABINETE DO PREFEITO

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### PROJETO DE LEI N° 69/2025

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR DE R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO - ATAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: Prefeito Municipal

DATA: 05/12/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte:

#### PROJETO DE LEI:

**Art. 1.º** Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), a instituição Associação Teixeirassorense de Amparo ao Idoso – ATAI, inscrita no CNPJ nº 78.246.162/0001-00, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 1100, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada, por sua Presidente VALERIA APARECIDA PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 080.867.169-37, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho – Termo de Colaboração para o ano de 2026, apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Parágrafo único: As resoluções mencionadas no *caput* deste artigo estão anexadas à justificativa do presente Projeto de Lei.

**Art. 2.º** A entidade beneficiária deverá apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos perante os órgãos competentes de fiscalização e controle, garantindo a transparência e a regularidade na aplicação dos valores, sob responsabilidade de seus gestores.

Parágrafo único: Até o décimo dia útil de cada mês, a **Associação Teixeirassorense de Amparo ao Idoso – ATAI**, deverá encaminhar ao gestor da parceria uma pasta completa de prestação de contas contendo:

- I – Notas fiscais que comprovem a aquisição de bens e a contratação de serviços;
- II – Orçamentos utilizados para demonstrar a compatibilidade dos valores praticados;
- III – Comprovantes de pagamentos realizados, tais como recibos, comprovantes de transferências bancárias ou documentos equivalentes;
- IV – Relatórios ou planilhas detalhadas contendo a discriminação de cada despesa executada no período;
- V – Outros documentos que se fizerem necessários à adequada comprovação da execução

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42)3460-1155 – CNPJ: 75.963.850/0001-94  
CEP: 84.530-000 – TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

do objeto, conforme solicitado pelos órgãos de controle.

**Art. 3º** Para fazer face ao cumprimento do objeto do presente Projeto de Lei, a despesa correrá à custa das dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no Orçamento para o ano de 2026, utilizando-se a natureza de despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2025.

**IVANOR LUIZ MÜLLER**

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:

84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

### GABINETE DO PREFEITO

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 69/2025

A presente proposição tem por finalidade autorizar a transferência de recursos financeiros à **Associação Teixeirassorense de Amparo ao Idoso – ATAI**, entidade responsável pela execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, em regime de longa permanência, ofertado em período integral e caracterizado como serviço de alta complexidade no âmbito da Proteção Social Especial.

O repasse proposto destina-se ao atendimento de idosos e idosas de ambos os sexos, garantindo manutenção, apoio e continuidade das ações socioassistenciais descritas no plano de trabalho apresentado pela entidade. A ATAI, enquanto Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) **sem fins lucrativos**, desempenha papel essencial na proteção social, proporcionando aos acolhidos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, assegurando condições de liberdade, dignidade e qualidade de vida, conforme previsto na Política Nacional do Idoso, no Estatuto do Idoso e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O serviço ofertado pela entidade é indispensável para a garantia de direitos da população idosa que, por diferentes razões, necessita de acolhimento, cuidados contínuos e atenção especializada. Para que essa assistência seja prestada de forma adequada, humanizada e segura, faz-se necessária a aplicação de recursos públicos que contribuam para o custeio de despesas essenciais relacionadas à manutenção da instituição, aquisição de insumos, qualificação do atendimento e continuidade das ações desenvolvidas.

Dessa forma, a subvenção ora proposta representa investimento direto na rede de proteção social do município, assegurando a preservação da dignidade da pessoa idosa e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção do envelhecimento com qualidade de vida.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando na sensibilidade e no compromisso desta Casa Legislativa para com a proteção social da população idosa, certos de que reconhecerão a relevância e o impacto social da presente iniciativa.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.  
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2025

**IVANOR LUIZ MÜLLER**  
Prefeito Municipal